

LEI MUNICIPAL Nº 303.02, DE 07 DE JULHO DE 2005.

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento municipal vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente ano, a Associação de Mulheres de Canudos do Vale, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua João José Briesch, s/nº, no Município de Canudos do Vale – RS, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 06.540.524/0001-51, um auxílio financeiro no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para aplicação exclusiva em aquisição de equipamentos e materiais, de acordo com o Plano de Aplicação específico.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes.

Parágrafo único – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento de convenio a ser celebrado entre as partes e do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso recebido, de conformidade e no prazo disposto na legislação vigente aplicável.

Art. 4º – Para dar cobertura a transferência voluntária de que trata essa Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

08.244.0010.1012 - Transferências de Auxílios e/ou Subvenções

3.3.50.43.01.0000 – Instituições de Caráter Assistencial, Cult. e Educ.....R\$ 500,00

4.4.50.42.01.0000 – Instituições de Caráter Assistencial ou CulturalR\$ 4.000,00

Total.....R\$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º- Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, a redução em igual valor, da seguinte dotação orçamentária:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

27.812.0010.1001 – Transferências de Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.99.00 – Outras Instituições Privadas

Total.....R\$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais).

Art. 6º- A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 07 de Julho de 2005.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento**

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2005

PRIMEIRO CONVENENTE: **Município de Canudos do Vale**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, s/nº, na cidade de Canudos do Vale - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ ALBERTO REGINATTO, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE.

SEGUNDO CONVENENTE: **Associação de Mulheres de Canudos do Vale**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 06.540.524/0001-51, sediada na localidade de Baixo Canudos, no Município de Canudos do Vale - RS, neste Ato representado pela Presidente ANGELA TEREZA BIANCHINI DALMORO, doravante denominada simplesmente SEGUNDO CONVENENTE.

De comum acordo resolvem ajustar o presente termo de convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente ajuste, a conjugação de esforços para desenvolvimento de ações assistenciais e comunitárias no âmbito local.

CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento e execução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

1. COMPETE AO PRIMEIRO CONVENENTE:

1.1. Disponibilizar recursos financeiros do orçamento vigente, que serão repassados na forma de auxílio, para aplicação no objeto do convênio, cuja responsabilidade de execução será do SEGUNDO CONVENENTE;

1.2. Repassar no presente ano, ao SEGUNDO CONVENENTE o montante de R\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para aplicação específica em obras de melhoria da praça de esportes de propriedade do SEGUNDO CONVENENTE;

1.3. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, nos fins a que se destinam;

1.4. Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. COMPETE AO SEGUNDO CONVENENTE:

2.1. Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2. Aplicar o recurso recebido de conformidade com o objeto estabelecido no correspondente Plano de Aplicação;

2.3. Executar direta ou indiretamente as ações previstas no objeto do acordo;

2.4. Efetuar o pagamento integral dos equipamentos e materiais adquiridos;

2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Aplicação do recurso;

2.6. Apresentar até 31 de dezembro de 2005 a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 056.01, de 12 de julho de 2001;

2.7. Restituir ao Primeiro Convenente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio;

2.8 – Disponibilizar a estrutura da entidade e os equipamentos quando a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social necessitar das mesmas para realizar ações que objetivem atender os carentes e necessitados do Município;

2.9 – Colaborar no que lhe for possível, com a municipalidade sempre que forem desencadeadas ações e atividades de cunho social e assistencial;

2.10 – Disponibilizar vagas para a população interessada nos cursos que serão ministrados pela Associação.

CLÁUSULA 3ª – Do Prazo

O presente Convênio vigirá no período de 01 (um) ano a contar da data de sua celebração.

CLÁUSULA 4ª – Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

08.244.0010.1012 - Transferências de Auxílios e/ou Subvenções

3.3.50.43.01.0000 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

4.4.50.42.01.0000 – Instituições de Caráter Assistencial ou Cultural.

CLÁUSULA 5ª – Da Rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Dos Planos de Aplicação.

São parte integrante deste Convênio os Planos de Aplicação elaborado e aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA 7ª - Da Eficácia

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 8ª – Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Lajeado – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Canudos do Vale - RS, dede 2005.

PRIMEIRO CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENIENTE
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE CANUDOS DO VALE
Presidente

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS
- 1.2 ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE CANUDOS DO VALE

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste, a conjugação de esforços desenvolvimento de ações assistenciais e comunitárias no âmbito local.

3. META:

Prestar apoio financeiro para incrementar ações de caráter comunitário, voltadas ao desenvolvimento de ações assistenciais e comunitárias no âmbito local.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Formalização do Convênio;
- 4.3 – 3ª Etapa – Liberação dos Recursos;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação dos Recursos;
- 4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

5. RECURSO:

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido	Julho de 2005
Formalização do Convênio	Julho à Agosto de 2005
Liberação dos Recursos	Agosto a Setembro de 2005
Aplicação dos Recursos	Setembro a Outubro de 2005
Apresentação da Prestação de Contas	Outubro à Dezembro de 2005

Canudos do Vale - RS, de de 2005.

PRIMEIRO CONVENENTE
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENENTE
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE CANUDOS DO VALE
Presidente